

LEI MUNICIPAL Nº 2781 DE 23.11.00
PROJETO DE LEI Nº 2850

**" AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO, DESTINADO À
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA DE
MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS. "**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construir o prédio, em imóvel da Prefeitura, se disponível, ou outro imóvel particular, por intermédio de desapropriação, para a instalação e funcionamento de uma farmácia de manipulação de medicamentos, com sede no município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º - Para atender às despesas de construção do prédio, mencionado no artigo anterior, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir, no exercício do ano 2000, mediante decreto, crédito adicional especial, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), o qual correrá à conta de um dos recursos mencionados na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião do Paraíso, 23 de novembro de 2000.

VER.PRES.ANTONO PAVAN CAPATTI / VER.VICE-PRES.ENOC JOSÉ NETTO/
VER. SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE